



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Metas e prioridades da Administração Municipal, aprovadas na Lei 2.542/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão e Alteração das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, aprovadas pela Lei nº 2.542/2021 de 27 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que consiste na compatibilização das Ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2022, nos termos do Anexo I – Integrante a presente Lei.

Parágrafo Primeiro: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação e alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2021, de forma a atender as Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de ato próprio.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não aplicar-se-á a alteração aos Valores da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 do Município não modificadas por esta lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 15 de dezembro de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

